Janice Cristina de Azevedo	21.643	Recurso indeferido. O candidato não apresentou comprovante de cadastramento no PAT ou programa semelhante.
-------------------------------	--------	--

• • •

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 73/2019 - SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão retifica o Edital nº 64/2019-SEGES, publicado no Diário Oficial de Santos em 22/11/2019, conforme segue:

Onde se lê:

••

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	•••	•••
Inspetor de Alunos	VITÓRIA LETÍCIA	25388
	VIVIANE TAVARES FERREIRA	22984
		•••

••

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	•••	
Secretário de Unidade Escolar	VITÓRIA LETÍCIA SOUSA BONFIM	25375
	VIVIANE TAVARES FERREIRA	22981
		•••

Leia-se:

• • •

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	•••	•••
	VITÓRIA LETÍCIA	25388
Inspetor de Alunos	VIVIANE DOS SANTOS SALGUEIRINHO	26370
	VIVIANE TAVARES FERREIRA	22984
		•••

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	•••	•••
Secretário de Unidade Escolar	VITÓRIA LETÍCIA SOUSA BONFIM	25375
	VIVIANE DOS SANTOS SALGUEIRINHO	26328
	VIVIANE TAVARES FERREIRA	22981

•••

Ficam ratificadas as alterações efetuadas pelo Edital 70/2019 – SEGES, publicado em 05/12/2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 74/2019 - SEGES EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público para provimento dos cargos de:

Agente de Defesa Civil Auxiliar de Serviços Gerais Mecânico Motorista Operador Social Tratador de Animais

O presente concurso público, autorizado por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado nos autos do processo administrativo digital nº 261.268/2019-81 (228.051), reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS I – Das Disposições Preliminares

- 1. Os cargos, os códigos de opção, a remuneração, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2. A descrição sumária das atribuições dos cargos deste Concurso é o que consta abaixo:

Agente de Defesa Civil - Executar vistorias técnicas, visando à prevenção de riscos naturais e tecnológicos, orientar e informar a

população, atender ocorrências gerais e executar ações de resposta a planos de contingência, colaborar para execução de programas de minimização de riscos, acidentes ou desastres.

Auxiliar de Serviços Gerais - Preparar e servir café, chá e água às pessoas, lavar a louça e panos utilizados, executar trabalhos auxiliares de construção civil, marcenaria, elétrica, pintura, vidraçaria, almoxarifado, jardinagem, carpintaria, mecânica, pequenos reparos de aparelhos diversos, limpeza, conservação, manutenção de dependências da Prefeitura e próprios municipais, transporte, remoção e acondicionamento de materiais e cargas em geral.

Mecânico - Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos da frota da Prefeitura, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular.

Motorista - Conduzir automóveis, ônibus, caminhões, caminhonetes, furgões e outros veículos semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e de cargas.

Operador Social - Atua diretamente com crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Planeja, executa e acompanha atividades socioeducativas junto à população atendida. Acompanha e orienta os adolescentes com medidas socioeducativas. Realiza busca ativa de indivíduos e famílias por situação de vivência de rua ou não adesão aos atendimentos e atividades. Atua como cuidador social nos serviços de acolhimento institucional ou centro-dia destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com histórico de abandono, vivência de rua, vítimas de violência ou quadros de dependência ou limitações. Atua como cuidador social junto às pessoas idosas e pessoas com deficiência em seus domicílios. Atua em conformidade com as regulamentações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos diversos serviços socioassistenciais, com flexibilidade de horário (nas 24 horas do dia) e dias da semana. Prestar informações sobre os atendidos e efetua registros sobre as atividades diárias.

Tratador de Animais - cuidar dos animais em geral, limpando o cativeiro, preparando e servindo a alimentação e verificando quaisquer anormalidades, comunicando ao veterinário ou à chefia imediata.

3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos constantes da tabela do Anexo I deste Edital.

- 3.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do Anexo I deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.
- 4. Para os cargos deste Edital só haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência para aqueles cujo número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 5 (cinco), uma vez que um número menor de vagas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.
- 4.1. Na apuração do percentual relativo a vagas reservadas com pessoas com deficiência, caso o número de vaga seja inferior a 0,5 (meio), não será oferecida às pessoas com deficiência no concurso público, entretanto, o percentual apurado será observado nos concursos públicos imediatamente subsequentes, até que somados, totalizem o percentual citado, em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014.
- 4.2. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e o disposto no Capítulo III deste Edital.
- 5. Os vencimentos dos cargos correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Santos, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.
- 6. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos Lei Municipal nº 4.623/84 e alterações subsequentes.
- 7. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

II – Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o

candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) deter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/requisitos exigidos para o cargo, constantes na tabela do ANEXO I;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) ser considerado apto no exame médico pré--admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/ DEGEPAT/SEGES, para constatação de aptidão física e mental:
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 3. As inscrições ficarão abertas do <u>dia 11 de de-</u> zembro de 2019 até o dia 09 de janeiro de 2020 pela *internet* de acordo com o item 4 deste Capítulo.
- 4. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.ibams-p-concursos.org.br</u> durante o período das inscrições, através dos *link*s correlatos ao Concurso Público e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1. Acessar o site <u>www.ibamsp-concursos.</u> org.br
- 4.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público
 - 4.3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.
 - 4.4. Preencher, total e corretamente, o formulá-

- rio de inscrição.
 - 4.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 4.6. Imprimir o boleto bancário.
- 4.7. Efetuar o pagamento do boleto no valor referente à inscrição, discriminada no ANEXO I, conforme o cargo, até o dia **10/01/2020**.
- 5. O candidato que realizar sua inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, em qualquer banco;
- 5.1. É aconselhável que o candidato efetue o pagamento da sua inscrição apenas na rede bancária.
- 5.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 5.3. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou deposito comum em conta corrente, condicional, chegue ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 5.4. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e o consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 5.5. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.
- 6. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;
- 6.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 6.1.1. Alterações quanto às informações cadastrais somente serão efetuadas até o término das inscrições, entrando em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 6.1.2. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 6.1.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua

- situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.2. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 6.3. As solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.7, não serão aceitas;
- 6.4. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 6.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.6. O descumprimento das instruções de inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- 6.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via *Internet*, o código do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.
- 6.8. O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, o código da opção do cargo terá sua inscrição cancelada.
- 7. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acessa São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.
- 8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Santos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
- 11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 12. E vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

- 13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, no período destinado às inscrições: de **11/12/2019 a 09/01/2020**, IMPRETERIVELMENTE e enviar a solicitação mencionada, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 aos cuidados do IBAM-SP Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS CONCURSO PÚBLICO nº **74/2019**.
- 15.1. Além do requerimento mencionado no item 15, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 15.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 15.1.
- 15.3. O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia **09/01/2020**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 15.4. Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.
- 15.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 15.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 15.7. A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está prevista para o **24/01/2020**, no site do IBAM e da Prefeitura.
- 16. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no concurso, deverão proceder da seguinte forma:
- 16.1. Acessar nos dias **12, 13 e 16/12/2019** o link próprio do IBAM na página do Concurso: <u>www.ibamsp-concursos.org.br</u>;
- 16.2. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento;
- 16.3. Protocolar o requerimento e os documentos mencionados no item 16.4 nos dias 12, 13 e 16/12/2019, das 10h:00min às 16h:00min, no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na "ARENA SANTOS" Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos.

16.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

1 - Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;
- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

2 - Desempregado:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
- Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;
- Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

3 - Hipossuficiente:

- Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.
- 16.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 16.6. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.
- 16.7. A Comissão Organizadora do Concurso se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 16.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.
- 16.9. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deve apresentar envelope com a documentação para cada um deles.
- 16.10. O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento, está previsto para ser publicado no Diário Oficial de Santos do dia **20/12/2019.**
- 16.11. Somente serão publicados os pedidos deferidos.
- 16.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital e efetuar o pagamento até o dia **10/01/2020**.
 - 16.13. O candidato que tiver seu pedido de isen-

- ção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como "não inscrito" e não poderá realizar sua prova.
- 17. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de **11/12/2019 a 09/01/2020**, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 aos cuidados do IBAM-SP Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS CONCURSO PÚBLICO nº **74/2019**.
- 17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.
- 17.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 17.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 17 a seu destino.
- 18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 18.1. O documento comprobatório do descrito no item 18 deverá ser enviado no período de **11/12/2019 a 09/01/2020** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 aos cuidados do IBAM-SP Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS CONCURSO PÚBLICO nº **74/2019**.
- 18.2. O candidato que não atender ao item 18.1 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 18.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 18 a seu destino.

III - Dos candidatos com deficiência

- 1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos em concurso. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de **10% (dez por cento)**.
- 2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

- 21
- 3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1° e §2°, do Decreto Federal n° 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital no período de 11/12/2019 a 09/01/2020 por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 aos cuidados do IBAM-SP Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS CONCURSO PÚBLICO n° 74/2019.
- 4. O candidato com deficiência inscrito deverá enviar, **obrigatoriamente**, por sedex no endereço informado no item 3.1 o documento relacionado abaixo:
- 4.1. Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4°, inciso IV da Lei Municipal n° 2.412/2006, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.
- 5. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados:
- no Item 3.1 não terá a prova especial preparada ou a condição especial atendida, sejam quais forem os motivos alegados;
- nos ltens 4 e 4.1 não será considerado como candidato com deficiência.
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 7. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos com deficiência e outra com todos os demais aprovados no Concurso Público.
- 7.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual

- nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.
- 8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho SEMED/DEGEPAT /SEGES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.
- 9. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
- 10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 11. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
- 12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.
- 13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.
- 14. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está **prevista** para o **24/01/2020**, no site do IBAM e da Prefeitura
- 14.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Capítulo X deste Edital.
- 14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IV – Das Fases e Provas do Concurso Público

1 - O concurso constará das seguintes fases:

Cargos	Provas No de questõe		
	Fase Única – Prova Objetiva (caráter eliminatório e classificatório)		
Operador	Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa	10	
Social Tratador de Animais	Conhecimentos Básicos - Matemática/Raciocínio Lógico	05	
	Conhecimentos Gerais	03	
	Conhecimentos Específicos	22	

	1ª fase – Prova Objetiva (ca eliminatório e classificatóri	
Agente de Defesa	Conhecimentos Básicos – Língua Portuguesa	10
Civil Auxiliar de Serviços	Conhecimentos Básicos- Matemática/ Raciocínio Lógico	05
Gerais Mecânico	Conhecimentos Gerais	03
Motorista	Conhecimentos Específicos	22
	2ª fase – Prova Prática (cara eliminatório e classificatóri	

- 2. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme tabela do item 1, e de acordo com o Anexo II Programas deste Edital.
- 3. Para os cargos de agente defesa civil, auxiliar de serviços gerais, mecânico e motorista irão para a 2° fase, os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme item 3, Capítulo VI Do julgamento das provas objetivas.

V – Da Prestação da Prova Objetiva

- 1. As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos.
- 2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **02 de feverei- ro de 2020**.
- 2.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia **24 de janeiro de 2020** no Diário Oficial de Santos, e por meio de informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).
- 3.1. O candidato receberá Informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 3.3. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo

- aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Santos a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
- 4. O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação das provas deverá:
- 4.1. Consultar o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www. ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br
- 4.1.1. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2. Consultar o sítio eletrônico da Prefeitura de Santos: www.santos.sp.gov.br, no link do Diário Oficial de Santos.
- 5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Santos e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.
- 6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.
- 6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 7.2. O comprovante de inscrição pagamento do boleto bancário não terá validade como documento de identidade.
- 8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado

para seu atraso.

- 8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 8.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.
- 9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.
- 9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.3. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 9.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
- 9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada

- pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 12. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 12.1. O candidato ao se ausentar da sala não poderá portar qualquer material que não seja estritamente autorizado pelo fiscal, sendo que seus pertences permanecerão na sala.
- 12.2. A Folha de Respostas e o Caderno de Questões do candidato deverão ficar em cima da carteira com o texto virado para baixo
- 13. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 14. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 16. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 17.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão

de inteira responsabilidade do candidato.

- 17.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 17.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 17.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 17.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 18. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 18.1. Os únicos materiais que podem permanecer sobre a carteira do candidato são: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 20. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do IBAM no prédio em que o candidato realizar a prova;
- 21. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 21.1. A critério da Comissão do Concurso Público e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 21.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

- 22. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 23. As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas.
- 24. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 24.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 24.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo de 01 (uma) hora e meia.
- 25. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar a sala de provas e o local de aplicação juntos.
- 26. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 27. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 27.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 27.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 27.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 27.4. Exceto no caso previsto no item 27, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Do Julgamento da Prova Objetiva

- 1. A prova escrita objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
- 1.1. A quantidade de questões por assunto consta do item 1, Capítulo IV Das fases e provas do Concurso Público.
- 2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) alter-

nativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

- 2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 3. Somente serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo	Número de candidatos considerados habilitados
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Estar entre os 150 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
AGENTE DEFESA CIVIL	Estar entre os 25 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
MECÂNICO	Estar entre os 15 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
MOTORISTA	Estar entre os 75 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
OPERADOR SOCIAL	Estar entre os 150 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
TRATADOR DE ANIMAIS	Estar entre os 40 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

- 3.1. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida no item 3 (acima) serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
- 4. Além de estarem na margem estabelecida na tabela do item 3, os candidatos deverão obter, no

- mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.
- 4.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, o candidato deficiente não se submeterá à margem estabelecida na tabela do item 3.
- 5. Os candidatos que não se enquadrarem nas regras estabelecidas nos itens 3 e 4, serão excluídos do Concurso Público.
- 6. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.
- 7. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.
- 8. O não comparecimento à prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 9. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

VII - Das Provas Práticas e seu julgamento

- 1. Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico e Motorista**, de acordo com a tabela do item 3, Capítulo VI deste Edital.
- 2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura de Santos.
- 3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas, no *Diário Oficial de Santos*, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.santos.sp.gov.br
- 4. Não serão enviados cartões de convocação ou *emails* aos candidatos habilitados para realizar a prova prática, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 5. A avaliação das provas práticas tem por objetivo aferir a capacidade técnica e agilidade por meio do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no item 2 do capítulo I deste Edital, obedecidos os critérios mínimos estabelecidos nos itens 6 a 8.
- 6. Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais:**
- 6.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

- 26
- 6.2. As tarefas avaliativas da prova prática versarão sobre o conteúdo específico constante da prova objetiva, que estarão voltadas para as atividades previstas na atribuição do cargo, envolvendo:
- 6.2.1. Manuseio e reconhecimento de Ferramentas, equipamentos e dispositivos de uso nas atividades diárias do ocupante do cargo, tanto para a área operacional quanto para a garantia da segurança do trabalho;
- 6.2.2. Realização de atividades práticas que comprovem a experiência profissional, por meio de conhecimentos e habilidades demonstradas na execução de atividades (duas ou mais), que abordarão alguns dos seguintes conteúdos:
- a) Limpeza, manutenção e/ou organização do ambiente ou local de trabalho ou onde se esteja trabalhando;
- b) Reinstalação, posicionamento, restabelecimento de condições ambientais, realocação de utensílios, dispositivos ou objetos existentes no local ou ambiente;
- c) Arrumação, varredura ou capinação de obras, ambientes e/ou locais públicos, contemplando eventualmente o transporte, carregamento e/ou deslocamento de objetos ou cargas, com obediência às normas gerais de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho.
 - 7. Para os candidatos ao cargo de **Mecânico**:
- 7.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
- 7.2. As tarefas avaliativas da prova prática versarão sobre o conteúdo específico constante da prova objetiva, que estarão voltadas para as atividades previstas na atribuição do cargo, envolvendo:
- 7.2.1. Reconhecimento, seleção, manuseio/operação e cuidados com Ferramentas, equipamentos e dispositivos de uso nas atividades diárias do ocupante do cargo, tanto para a área operacional quanto para a garantia da segurança do trabalho;
- 7.2.2. Realização de atividades práticas que comprovem a experiência profissional, por meio de conhecimentos e habilidades demonstradas na execução de atividades (duas ou mais), que abordarão alguns dos seguintes conteúdos:
- a) Manutenção de Veículos: desmontagem, diagnósticos de falhas, identificação de defeitos, ajustes, reparos, substituições de peças e componentes, regulagens, testes, medições, lubrificações, montagens e remontagens de componentes;
- b) Execução de procedimentos no motor e na parte elétrica de veículo;
- c) Simulação: Reconhecimento e diagnóstico de falhas em equipamentos do veículo.

- 8. Para os candidatos ao cargo de Motorista:
- 8.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
- 8.2. Obediência ao que dispõe o Código Nacional de Trânsito;
- 8.3. Condução correta e segura do veículo na categoria exigida;
- 8.4. Utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo;
 - 8.5. Obediência às normas gerais de segurança.
- 8.6. O candidato ao cargo de Motorista será avaliado, na prova prática, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
 - I uma falta eliminatória: reprovação;
- II uma falta grave: 25 (vinte e cinco) pontos negativos;
- III uma falta média: 15 (quinze) pontos negativos;
 - IV uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.
- 8.6.1. As faltas da prova prática são aquelas constantes no artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.
- 8.7. Somente prestará a prova prática o candidato ao cargo de Motorista que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade, da Carteira Nacional de Habilitação letra "D" e Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Transporte Coletivo de Passageiro, ambos dentro do prazo de validade.
- 9. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 10. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade.
- 10.1. Os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação letra "D" com registro dentro do prazo de validade e certificado de curso de Formação para Transporte Coletivo de Passageiro com prazo de validade vigente.
- 11. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
- 11.1. As provas práticas serão aplicadas APENAS na(s) data(s) e local (locais) constantes do Edital de Convocação.
- 11.2. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.

12. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

VIII – Da Prova de Aptidão Física para o Cargo de Agente de Defesa Civil

- 1. Os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme itens 3 e 4 do Capítulo VI, serão submetidos à prova de aptidão física de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo.
- 2. A prova de aptidão física terá caráter eliminatório e classificatório.
- 3. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo avaliar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.
- 4. As informações quanto à data, horário e local da prova de aptidão física serão divulgadas em Edital de convocação, no Diário Oficial de Santos no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.santos.sp.gov.br por ocasião da divulgação das notas da prova objetiva.
- 4.1. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 5. A convocação dos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física dar-se-á por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes
- 6. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
- 7. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.
- 8. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma, diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 10. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a) Apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
- b) Apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 9, Capítulo V deste Edital.
- c) Assinar **Termo de Responsabilidade** que será entregue ao candidato no local de aplicação das provas;
- d) **Entregar Atestado Médico** conforme modelo constante do item 11 deste Capítulo, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e,

- e) Apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.
- 11. Conforme estabelece a alínea "d" do item 10, acima, o Modelo de atestado médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

(OBS. Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(local e data)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e **número do registro do profissional que elaborou o atestado**.

Carimbo (nome/CRM)

- 12. Não participará da prova de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 10, letra "d" ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.
- 13. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.
- 14. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 15. O repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo da prova é realizar o maior número de execuções possíveis dentro do tempo estabelecido para a realização do teste.
- 16. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 16.1. É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água.

- 16.2. Não serão fornecidos no local de aplicação da avaliação água e alimentos.
- 17. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.
- 18. A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:
- 18.1. Teste de Flexão de Braço em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
- 18.2. Teste Abdominal em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
- 18.3. Teste de Corrida de 50 metros (masculino e feminino) e;
- 18.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).
- 19. A pontuação final da prova de aptidão física será a somatória das notas obtidas em cada teste realizado, totalizando 100 (cem) pontos.
- 19.1. O desempenho nas modalidades de testes da prova de aptidão física será avaliado de acordo com o gênero e idade dos candidatos, nos termos da tabela constante no Anexo V.
- 19.2. Em cada modalidade dos 04 (quatro) testes, a pontuação mínima exigida é de 12,5 (doze e meio) pontos.
- 19.3. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, nos termos da tabela constante no Anexo V.
- 20. Para que não seja eliminado da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter a pontuação mínima em três das quatro modalidades de teste.
- 20.1. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através da contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.
- 21. A prova de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:

21.1. Teste de flexão de braço (masculino e feminino):

- 21.1.1. No movimento de flexão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros.
- 21.1.2. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzirem em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.
- 21.1.3. Para mulheres o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados).
- 21.1.4. Estender os mesmos, voltando à posição inicial.
 - 21.1.5. Quando a extensão for completada, con-

tar-se-á uma execução.

- 21.1.6. O candidato deverá realizar o mínimo de flexões, conforme o estabelecido no subitem 21.1.6.1. abaixo, por gênero e idade, durante **1(um) minuto**.
- 21.1.6.1. Mínimo de flexões exigidas para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 19.

Sexo feminino: 13.

40 anos ou mais: Sexo masculino: 09.

Sexo feminino: 06.

21.1.7. **Músculos avaliados**: peitorais / tríceps / braquial / deltóide anterior. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984.

21.2. Teste Abdominal (masculino e feminino).

- 21.2.1. O candidato se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo.
- 21.2.2. A prova será iniciada com as palavras: "ATENÇÃO, POSIÇÃO, COMEÇAR".
- 21.2.3. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos, durante a flexão.
- 21.2.4. Em seguida, o candidato retorna à posição inicial, até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, contar-se-á uma execução.
- 21.2.5. O candidato deverá realizar o mínimo de flexões abdominais, conforme o estabelecido no subitem 21.2.5.1. abaixo, por gênero e idade, durante **1(um) minuto**.
- 21.2.5.1. Mínimo de abdominais exigidas para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 22.

Sexo feminino: 20.

40 anos ou mais: Sexo masculino: 18.

Sexo feminino: 16.

21.2.6. **Músculos avaliados**: abdominais / flexores do quadril. Embasados em RASCH, BUR-NE, 1977 e WIRHED, 1984.

21.3. Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino).

21.3.1. O avaliado deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;

- 21.3.2. A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída);
- 21.3.3. A voz de comando será "Atenção, posição... (som de apito)" onde será acionado o cronômetro no "som de apito", parando-o no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada realizando o máximo do tempo, conforme estabelecido no subitem 21.3.3.1. abaixo, por gênero e idade.
- 21.3.3.1. Tempo máximo exigido para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 10

segundos.

Sexo feminino: 11,25

segundos.

40 anos ou mais: Sexo masculino: 11

segundos.

Sexo feminino: 12,25

segundos.

21.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

- 21.4.1. O teste deverá ser realizado em 12 minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização.
- 21.4.2. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.
- 21.4.3. O candidato deverá realizar o mínimo de 2.000 (dois mil) metros.
- 22. Poderá ser formada comissão específica, a critério da Comissão Coordenadora do Concurso, para acompanhar a Prova de Aptidão Física.
- 23. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 23.1. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizar os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 23.2. Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.
 - 24. Em razão de condições climáticas ou força

- maior, a critério da banca examinadora, a Prova de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulados e divulgados aos candidatos presentes.
- 24.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.
- 25. Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à prova objetiva, no que couber.
- 26. Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:
- 26.1. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
- 26.2. Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
- 27. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 28. O candidato que não comparecer à prova ou não for habilitado será excluído do Concurso Público.

IX - Da Classificação dos Candidatos

- 1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 2. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os deficientes. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso.
- 3.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.
- 4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84, em consonância com a Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7°, combinado com o §3° do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- b) que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) que tiver maior pontuação na prova prática ou de aptidão física, quando for o caso;
 - d) que tiver maior número de filhos menores.
- e) o candidato mais velho entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos).
- f) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 18 e subitens do Capítulo II DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.
- 4.1. Não serão considerados, para os efeitos da alínea "d", os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.
- 5. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.
- 5.1. As correções dos dados mencionados no item 5 somente serão aceitos até o término do período de inscrição, por email dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.
- 5.1.1. O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados no item 5 deste Capítulo, nas formas previstas no item 5.1, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.
- 5.1.2. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do concurso público.
- 6. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou email.

X - Dos Recursos

- 1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:
 - a) contra o Edital;
 - b) solicitação de isenção da inscrição;
 - c) condição de candidato deficiente;
- d) condição especial para a realização das provas;
 - e) aplicação das provas;
 - f) questões da prova;
 - g) gabaritos preliminares;
 - h) do resultado das provas;
 - i) da classificação.
- 1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no

- Diário Oficial de Santos.
- 1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 2. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).
- 2.1. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
- 2.2. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 2.3. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 4.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, devendo ser entregues e protocolizados no posto de atendimento do IBAM, instalado na "ARENA SANTOS" Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos, das 10h:00min às 16h:00min.
- 6.1. Recursos contra o Edital deverão ser interpostos até 2 (dois) dias após a publicação do mesmo no Diário Oficial de Santos.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
 - 7. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - h) contra terceiros;
 - i) em coletivo;

- j) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- k) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.
- 9. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.
- 12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 13. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.
- 14. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.
- 15. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 16. Na ocorrência do disposto nos itens 11, 12 e 15, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 17. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

XI - Do Provimento dos Cargos

- 1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 2.412/2006.
 - 2. Somente será investido em cargo público o

- candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho SEMED/ DEGEPAT/SEGES, por ocasião da nomeação.
- 3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do Diário Oficial de Santos, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
- 4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:
- a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Santos;
- c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- 5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II Das Inscrições.
- 5.1. É facultado à Prefeitura de Santos exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.
- 5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo IX, item 4, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

XII - Das Disposições Finais

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 3. O prazo de validade deste concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível

ou criminal cabíveis.

- 5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.
- 6. Serão publicados no Diário Oficial de Santos, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.
- 7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 7.1. Enviar email ao IBAM (<u>atendimento@ibams-p-concursos.org.br</u>) solicitando a alteração cadastral.
- 7.2. Dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
- 7.3. Dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios, do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de Santos, Rua João Pessoa, nº 130, Centro/Santos, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.
- 8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
- 9. Após a divulgação da classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Concurso Público através do site da Prefeitura e do Diário Oficial de Santos.
- 10. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
- 12. O resultado final do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão e publicado no Diário Oficial de Santos.
- 13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

- 14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido nos itens 20 e 21 do Capítulo V Da Prestação da Prova Objetiva;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
- n) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- p) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
- q) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Se-

cretaria Municipal de Gestão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

- 16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para exames médicos pré-admissionais, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 17. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 18. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Santos obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Santos, 10 de dezembro de 2019

CARLOS TEIXEIRA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I - REOUISITOS - EDITAL Nº 74/2019 - SEGES

CARGOS	Cód	Nº de Vagas (1)	N° de vagas reservadas a portadores de deficiência (2)	Remuneração / carga horária (3)	Escolaridade/ Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Valor da inscrição R\$
AGENTE DEFESA CIVIL	601	2	-	R\$ 1.982,78 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 2.439,72, equivalente ao nível G. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.	74,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	602	15	2	R\$ 1.351,68 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 1.808,62, equivalente ao nível B. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	56,00
MECÂNICO	603	2	-	R\$ 1.697,78 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 2.154,72, equivalente ao nível E. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	56,00
MOTORISTA	604	5	1	R\$ 1.982,78 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 2.439,72, equivalente ao nível G. 40 horas semanais	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e certificado de conclusão de curso de Transporte Coletivo de Passageiros.	56,00
OPERADOR SOCIAL	605	30	3	R\$ 2.728,15 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 3.185,09, equivalente ao nível L. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.	74,00

TRATADOR DE ANIMAIS	606	3	-	= R\$ 1.914,20,	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	56,00
------------------------	-----	---	---	-----------------	--	-------

- (1) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).
- (2) Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Lei Municipal nº 2.412/06 e ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014 (TAC/2014).
- (3) A carga horária indicada deverá ser cumprida de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

ANEXO II - PROGRAMAS - EDITAL Nº 74/2019 - SEGES

LÍNGUA PORTUGUESA

(ENSINO FUNDAMENTAL)

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

(ENSINO MÉDIO)

Português: - Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

(ENSINO FUNDAMENTAL)

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

(ENSINO MÉDIO)

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS

(PARA TODOS OS CARGOS)

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo. Conhecimentos histórico, geográfico e econômico da cidade de Santos. Conteúdo disponível em: http://www.santos.sp.gov.br/?q=conheca-santos

As provas serão elaboradas a partir das informações disponíveis no site acima mencionado, não sendo aceitas contestações das questões apresentadas na prova com base em conteúdos disponibilizados por outras fontes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Defesa Civil

Lei Federal nº 12.340/10 e alterações subsequentes (dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil). Decreto Federal nº 7.257/10 (regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010). Decreto Municipal nº 8.772/2019 (PPDC – Plano Preventivo de Defesa Civil). Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Lei Federal nº 6.514/77. Portaria nº 3.214/78: Normas Regulamentadoras nº 8, 13, 19, 20 e 23. Lei Federal 12.608/12. Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional. Noções de primeiros socorros.

Auxiliar de Serviços Gerais

Conhecimento de Segurança no Trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Conhecimentos especializados na área. Uso adequado de materiais, ferramentas e equipamentos para desenvolvimento das atividades próprias da função. Questões que simulam as atividades da rotina diária dos trabalhos.

Mecânico

Conhecimento de Segurança no Trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Manutenção de Veículos: Sistemas e respectivas peças componentes do veículo. Principais conceitos de manutenção veicular. Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas, máquinas/dispositivos de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço, e demais instrumentos utilizados em um veículo. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso. Verificação periódica e troca de lubrificantes. Normas de segurança veicular e da oficina. CNT - Código Nacional de trânsito. Questões que simulam as atividades da rotina diária dos trabalhos.

Motorista

Conhecimento de Segurança no Trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, manutenção, conservação de veículos; Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica básica de ônibus. Questões que simulam as atividades da rotina diária dos trabalhos.

Operador Social

Bases para formação da família. As funções da família. Conflitos e relações interpessoais. Constituição Federal de 1988 e alterações subsequentes: Dos direitos e garantias fundamentais – artigos 5º a 17º, Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002: Livro I – Título I – Das pessoas naturais. Conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política de Assistência Social – Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência; Conhecimento sobre Direitos Humanos; Conhecimento sobre os Serviços da Proteção Social Básica e Serviços da Proteção Especial; Conhecimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; Instrumentos e técnicas de entrevistas e orientação familiar para elaboração de diagnóstico situacional. Noções sobre Desenvolvimento da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso; Conhecimento sobre pessoas em situação de rua; Noções sobre substancias psicoativas lícitas e ilícitas, doença mental e doenças infecto contagiosas; Noções sobre Violência Doméstica contra a criança, o adolescente, a mulher e o idoso; Conhecimento sobre os Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes, idosos, mulheres vítimas de violência, população em situação de rua; Conhecimento sobre o Cuidado com a Criança; Co-

nhecimento sobre Cuidados com o Deficiente e o Idoso; Noções sobre atividades lúdicas, recreativas, em grupo; Noções sobre Cidadania, Trabalho e Ações Comunitárias. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Tratador de Animais

Noções sobre fauna silvestre/doméstica. Legislação e proteção aos animais silvestres/domésticos. O trato de animais em cativeiro. A alimentação de animais. Higiene no trato com animais noções sobre risco pessoal, a terceiros e aos animais. Noções básicas sobre biologia de invertebrados, aves, répteis, mamíferos e peixes. Noções básicas de animais domésticos/silvestres. Noções básicas de manejo, captura, comportamento e contenção física de animais. Transporte adequado de animais. Limpeza, desinfecção e higiene de ambientes em geral. Segurança e higiene do trabalho. Conceitos de guarda responsável, alimentação e higiene de recintos.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL Nº 74/2019 - SEGES

Obs.: Ler atentamente o Capítulo X do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
TIPO DE RECURSO: (marcar um X)
() CONTRA O EDITAL
() SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO
() CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
() CONDIÇÃO DE CANDIDATO DEFICIENTE
() APLICAÇÃO DA PROVA
() QUESTÕES DA PROVA
() CONTRA GABARITO PRELIMINAR
() CONTRA O RESULTADO DA PROVA
() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
()OUTROS. ESPECIFIQUE:
Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado)
FUNDAMENTAÇÃO:
Assinatura do Candidato:
Data:/

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA - EDITAL Nº 74/2019 - SEGES

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO
~
N° DE INSCRIÇÃO:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):
CARGOPRETENDIDO
ASSINIALE CONTUINA "Y" O MOTIVO DO DEGLIEDIMENTO:
ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:
() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?
ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIENCIA:
() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?
ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:
() Sim () Não
() 51111 () 1400
Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:
Nestes termos, pede deferimento.
Assinatura do Candidato:
Data: // /20

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL - EDITAL Nº 74/2019 - SEGES

	Corrida 50 metros				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço			
0 N	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
U L I	10,00	12,5	11,00	12,5	2.000	12,5	2.000	12,5	22	12,5	18	12,5	19	12,5	9	12,5
SC	9,35	15,0	10,35	15,0	2.200	15,0	2.100	15,0	25	15,0	21	15,0	22	15,0	12	15,0
Δ Σ	8,70	17,5	9,70	17,5	2.400	17,5	2.200	17,5	28	17,5	24	17,5	25	17,5	15	17,5
	8,05	20,0	9,15	20,0	2.600	20,0	2.300	20,0	31	20,0	27	20,0	28	20,0	18	20,0
	7,40	22,5	8,50	22,5	2.800	22,5	2.400	22,5	34	22,5	30	22,5	31	22,5	21	22,5
	6,75	25,0	7,85	25,0	3.000	25,0	2.500	25,0	37	25,0	33	25,0	34	25,0	24	25,0

	Corrida 50 metros				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço			
FEMININO	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	11,25	12,5	12,25	12,5	2.000	12,5	2.000	12,5	20	12,5	16	12,5	13	12,5	6	12,5
	10,60	15,0	11,60	15,0	2.150	15,0	2.050	15,0	23	15,0	19	15,0	15	15,0	8	15,0
	9,95	17,5	10,95	17,5	2.300	17,5	2.100	17,5	26	17,5	22	17,5	17	17,5	10	17,5
	9,30	20,0	10,30	20,0	2.450	20,0	2.150	20,0	29	20,0	25	20,0	19	20,0	12	20,0
	8,65	22,5	9,65	22,5	2.600	22,5	2.200	22,5	32	22,5	28	22,5	21	22,5	14	22,5
	8,00	25,0	9,00	25,0	2.750	25,0	2.250	25,0	35	25,0	31	25,0	23	25,0	16	25,0

EDITAL Nº 75/2019 - SEGES EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas, torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público para provimento do cargo de:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL I

O presente concurso público, autorizado por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado nos autos do processo administrativo digital nº 261.268/2019-81 (228.051) reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.